TERMO DE REFERÊNCIA

nº 002A /3500/2014

AQUISIÇÃO DE SOBRESSALENTE PARA GRUPO MOTOR GERADOR DE ESTAÇÂO DE TELECOMUNICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Sobressalente para Grupo Motor Gerador da Estação de Telecomunicações DFBSA0PP002 – Samambaia, Brasília – DF.

2. JUSTIFICATIVA
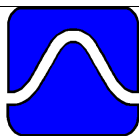
2.1. A Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS é uma sociedade anônima aberta, de economia mista, constituída em 09 de novembro de 1972, nos termos da autorização inscrita na Lei n° 5.792, de 11 de julho de 1972, vinculada ao Ministério das Comunicações exercendo, após o processo de desestatização de suas controladas, todas as atividades institucionais como participante da Administração Pública Federal.

2.2. O Governo Federal, por meio do Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010, busca melhorar o paradigma da infraestrutura de telecomunicações no país, ao instituir o PNBL (Plano Nacional da Banda Larga), no qual estabelece à Telecomunicações Brasileiras S.A – TELEBRÁS as competências de provimento da rede privativa de comunicação da administração pública federal, suporte a políticas públicas de conexão à Internet em banda larga, provimento da infraestrutura e das redes de suporte à serviços de telecomunicações e prestação de serviço de conexão em banda larga aos usuários finais em localidades onde inexista oferta adequada desse serviço.

2.3. Para viabilizar a execução das competências acima a TELEBRÁS elaborou um projeto e está implantando uma rede de transporte de dados que contempla, entre outros:

a) a utilização das fibras óticas disponíveis nas empresas do Governo Federal e de infraestrutura de redes de cabos de fibras ópticas próprias;

b) uma solução baseada na tecnologia DWDM (*Dense Wavelength Division Multiplexing*), que cria um meio de transporte de dados óptico – *Backbone* Óptico;

c) uma solução baseada na tecnologia *Ethernet*/IP/MPLS que dota a rede de flexibilidade e qualidade para a implementação de diversos serviços de transporte de dados;

d) uma solução de abrigos padronizados de telecomunicações do tipo contêiner e gabinetes com os respectivos equipamentos de energia, climatização, segurança, entre outros, implantados para suportar os elementos anteriores;

e) uma solução baseada na tecnologia sem fio, que possibilite a capilarização da Rede Nacional de Telecomunicações, por meio da implantação de Backhaul, que são redes de transporte de dados que interligam os municípios ao Backbone.

2.4. Esta Rede Nacional de Telecomunicações está sendo implantada progressivamente e já se encontra em operação comercial.

2.5. A execução dos serviços de operação e manutenção da planta da Rede Nacional de Telecomunicações é, atualmente, realizada pela PADTEC S/A, nos termos do Contrato nº 012/2013/3500/TB.

2.6. Para garantir a operação continuada da Rede Nacional de Telecomunicações, evitar falhas ou interrupções não programadas, restaurar rapidamente o sistema ou o equipamento defeituoso para o seu estado de funcionamento normal, são necessárias ações de
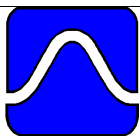
manutenção, preventivas, corretivas e preditivas, e a disponibilidade de instrumental, ferramental e de itens sobressalentes, com as características e quantidades adequadas.

2.7. O presente Termo de Referência visa definir as condições para a aquisição de Sobressalente para Grupo Motor Gerador da Estação de Telecomunicações DFBSA0PP002 – Samambaia, Brasília – DF.

3. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

3.1. Os Pontos de Presença (POPs) da Rede Nacional de Telecomunicações são considerados pontos de maior relevância. A partir de um POP é derivado o sinal de rede do Backbone DWDM com taxa de transmissão necessária para atender ao volume de tráfego demandado pelos municípios da área. Os municípios são conectados ao POP por enlace rádio, usando rádios ponto-a-ponto de alta velocidade, ou por enlace óptico em anéis metropolitanos para atendimento às grandes cidades e capitais.

3.2. A energia elétrica para a alimentação das infraestruturas e dos POPs é fornecida por concessionária local. Para situações de emergência, em caso de falta de energia elétrica da concessionária local, foi previsto o emprego de Grupo Motor Gerador estacionário para alimentar os equipamentos instalados nos contêineres ou gabinetes.

3.3. Os Grupos Motores Geradores estacionários, adquiridos pela TELEBRÁS, para o serviço de emergência, nas Potências de 45 kVA, 75 kVA e 105 kVA possuem motores alimentados a diesel, com tanque com capacidade que assegura autonomia de 4 (quatro) horas.

3.4. Nos Grupos Motores Geradores o Carregador Digital de Baterias ou Retificador tem como função, manter as baterias de partida e comando do GMG em um nível de carga desejável.

3.5. O sobressalente que se pretende adquirir, para substituição de equipamento danificado na Estação DFBSA0PP002 – Samambaia, Brasília – DF, relacionado a seguir, é utilizado no Grupo Motor Gerador 81/78kVA, 380/220VCA, fornecido pela CLEMAR ENGENHARIA LTDA, fabricado pela STEMAC utilizando Motor MWM modelo D229-6 e Gerador WEG GTA 201CIHB:

– Stemac 12V 3 AMP Digital Charger 220V-277V 50/60Hz (DSE 9410-002-A1).

3.6. O fabricante do Grupo Motor Gerador informou que o Carregador Digital de Baterias DSE 9410 teve sua fabricação descontinuada sendo substituído pelo modelo DSE 9130.

4. SOBRESSALENTES

4.1. O item sobressalente que se pretende adquirir destina-se a substituir, de imediato, componente a ser reparado ou recuperado, recolhido para manutenção, evitando-se a interrupção do sistema por períodos superiores aos tempos para o restabelecimento do sistema definidos nos níveis de serviço ou mesmo a degradação dos índices de disponibilidade dos serviços de rede.

4.2. O provimento de sobressalentes a serem utilizados na substituição de materiais, peças, componentes, módulos, placas ou subconjuntos dos contêineres, gabinetes e materiais da
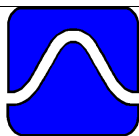
solução de Infraestrutura Básica, encaminhados para manutenção, bem como para a reposição de itens sobressalentes irrecuperáveis, é responsabilidade da TELEBRÁS.

4.3. Na aquisição de materiais, peças, componentes, módulos, placas ou subconjuntos, como itens sobressalentes, de modo a evitar a degradação do desempenho do equipamento ou do sistema deve-se considerar:

a. o uso de sobressalentes conforme padrões estabelecidos pelo fabricante/fornecedor;

b. o desempenho, os requisitos de instalação e intercambialidade;

c. a adequabilidade para a aplicação à qual se propõe;

d. a qualidade dos itens sobressalentes utilizados.

4.4. Resumindo, a aquisição de sobressalentes deve restringir a possibilidade de aquisição de itens fora dos padrões definidos pelo fabricante/fornecedor, evitando assim degradação da performance do sistema ou do equipamento devido ao uso de materiais, peças, componentes, módulos, placas ou subconjuntos de qualidade inferior aos padrões por ele estabelecidos.

4.5. A utilização de peças similares ou sem garantia de procedência pode prejudicar a vida útil dos equipamentos, degradando a qualidade do sistema e gerando prejuízos financeiros com a interrupção dos sistemas ou risco na segurança das instalações razão pela qual na relação dos itens a serem adquiridos são informados os modelos e os fabricantes dos mesmos.

5. QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE SOBRESSALENTES

5.1. A Tabela a seguir mostra a quantidade necessária do sobressalente para o Grupo Motor Gerador da Estação DFBSA0PP002 – Samambaia, Brasília – DF.

Item	Descrição do Sobressalente	Quant.	Preço Unitário Estimado (R$)	Preço Total Estimado (R$)
1	Carregador Digital 12 V, 3 Amp, Entrada 220-277V, 50/60 Hz (Stemac 12V 3 AMP Digital Charger 220V-277V 50/60Hz, DSE 9410-002-A1) para grupo Motor Gerador Stemac, ou, Carregador Digital 12 V, 5 Amp, Entrada 90-250V, 50/60 Hz (DSE 9130 5 Amp 12 Volt Battery Charger)	1		
Total				

5.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da TELEBRAS.
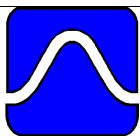
6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A garantia mínima de funcionamento dos itens adquiridos e contra defeitos de fabricação deve ser de 6 (seis) meses, sem ônus para a TELEBRÁS, contados a partir da data do aceite definitivo do produto.

6.2. Excluem-se dos termos da garantia de funcionamento os defeitos ocasionados pelo comprovado mau uso ou sinistro do equipamento. Todos os outros casos deverão ser cobertos pela garantia.

6.3. A execução da garantia por empresas terceirizadas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a TELEBRÁS.

7. ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O sobressalente deve ser novo e de primeiro uso, entregue devidamente acondicionado, em caixa lacrada, de forma a permitir a completa segurança no transporte dos mesmos.

7.2. O sobressalente deve ser entregue acompanhado da Nota Fiscal/Fatura e do Termo de Garantia, onde conste o número da nota fiscal, o número de série, a data de emissão, a descrição básica dos materiais, peças, componentes, módulos, placas ou subconjuntos e o período da garantia.

7.3. A TELEBRÁS efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as condições e especificações constantes do presente Termo de Referência e do Contrato, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de acordo com o Contrato.

7.4. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitará a CONTRATADA a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.5. Recebimento provisório

7.5.1 A TELEBRÁS receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto.

7.5.2 O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato decorrente desta proposição.

7.6. Recebimento definitivo

7.6.1 A TELEBRÁS efetuará o recebimento definitivo do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, acessórios e softwares fornecidos e se os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no Contrato.

7.6.2 Ocorrendo problemas durante a execução desta etapa, os mesmos serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar a correção do problema, promovendo a substituição dos objetos identificados, que fazem parte da contratação.
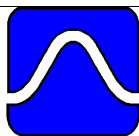
7.6.3 Uma vez verificado o funcionamento do objeto contratado e entregue, com os termos contratuais, a TELEBRÁS efetuará o recebimento definitivo, mediante emissão de termo circunstanciado, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do termo de recebimento provisório.

7.6.4 O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do Contrato decorrente desta proposição.

7.6.5 O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a TELEBRÁS apontar, por escrito, esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

7.6.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.

7.6.7 O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os serviços de operação e manutenção da Rede Nacional de Telecomunicações são executados pela PADTEC S/A, empresa vencedora do Pregão Eletrônico nº 03/2013-TB, conforme procedimentos estabelecidos no Contrato nº 12/2013/3500/TB.

8.2. O item sobressalente atende a manutenção de Grupo Motor Gerador da Estação DFBSA0PP002 – Samambaia, Brasília – DF e deve ser entregue, em até 10 (dez) dias, no Centro de Manutenção da PADTEC, responsável contratualmente pela gestão de sobressalentes.

8.3. A Nota Fiscal deve ser emitida em nome da TELEBRAS com as informações a seguir e o item sobressalente entregue no Centro de Manutenção no endereço abaixo.

a. Informações para a Nota Fiscal

TELEBRAS				Endereço para emissão da Nota Fiscal			
Seq.	**Estado**	**CNPJ**	**IE**	**Endereço**	**Município**	**UF**	**CEP**
1	Distrito Federal	00.336.701/0001-04	07.320.981/001-25	SCS - Quadra 9 - Bloco B - Sala de 301 a 305 e de 401 a 405	Brasília	DF	70308-200

b. Endereço para Entrega

Centro de Manutenção PADTEC
ADE, Conjunto 28, lote 01 - Águas Claras
CEP 71991-360
Brasília/DF
Telefone para Contato: (19) 8305-1881 (Sr. Edmilson)
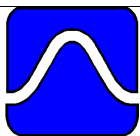
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comunicar a TELEBRÁS por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

9.2. Cumprir fielmente toda a execução do objeto contratado, de acordo com as condições e exigências previamente expressas neste Termo de Referência.

9.3. Cumprir o prazo de garantia de funcionamento dos itens adquiridos e contra defeitos de fabricação de 6 (seis) meses, sem ônus para a TELEBRÁS, contados a partir da data do aceite definitivo do produto.

9.4. A CONTRATADA entregará os produtos nos endereços citados no item 8, nas quantidades informadas no Pedido de Compra, livres de defeitos, obrigando-se a substituir, de imediato, os itens em que algum defeito for constatado.

9.5. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.6. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

9.7. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à TELEBRÁS ou a terceiros, provocados por ineficiência no fornecimento dos produtos, respondendo integralmente pelo ônus decorrente, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se evidenciarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela TELEBRÁS.

9.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela TELEBRÁS.

10. OBRIGAÇÕES DA TELEBRÁS

10.1. Permitir o acesso dos profissionais técnicos da CONTRATADA às suas dependências para entrega dos sobressalentes e prestação de assistência técnica.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte os sobressalentes não aprovados na fase de homologação, bem como aqueles entregues fora das especificações técnicas definidas.

10.3. Fiscalizar toda a execução do objeto, inclusive durante o período de garantia, como forma de assegurar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, após a emissão do Aceite Definitivo e comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
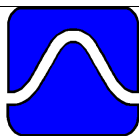
10.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as ocorrências atípicas registradas na fase de recebimento dos produtos e ou de garantia dos equipamentos, para a imediata adoção das providências de modo a sanar problemas eventualmente ocorridos.

10.7. Aplicar a CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantida a ampla defesa.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em moeda corrente nacional, mediante apresentação pela CONTRATADA da Documentação Fiscal e Técnica, obedecendo à seguinte forma:

11.2. Ateste de Nota Fiscal apresentada;

11.3. Emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD, na forma e prazo preestabelecido, após verificação de conformidade do bem recebido com as especificações constantes deste Termo de Referência.

11.4. A TELEBRÁS terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, a contar da emissão do TERMO DE ACEITE DEFINITIVO - TAD.

11.5. O pagamento será creditado, em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, ficando a mesma responsável em fornecer e manter atualizados todos os seus dados bancários, para fins de recebimento junto a TELEBRÁS.

11.6. Deverá estar expressa na Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA a descrição clara dos sobressalentes fornecidos.

11.6.1 A Nota Fiscal que for rejeitada por falta de clareza na descrição do objeto, valor dos impostos, data e validade, dentre outros fatores, será devolvida à CONTRATADA para correções, iniciando a contagem do prazo de efetivação do pagamento da sua reapresentação.

11.7. O ato de devolução da Nota Fiscal pela TELEBRÁS, conforme exposto no subitem acima, em nenhuma hipótese autoriza ou enseja a CONTRATADA a rescindir a execução do objeto, constante deste Termo de Referência.

11.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

11.9. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:
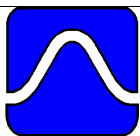
I = (TX/100)/365

EM = I x N x VT, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VT = Valor total em atraso.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. A TELEBRAS, por meio de seu(s) empregado(s) designado(s) para este fim, fará a gestão e fiscalização da execução do objeto contratado, como forma de garantir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, referente a este Termo de Referência.

13. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "*a*", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.1.3 Caracteriza-se inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA executa apenas parte do objeto contratado, ou seja, com quantitativo inferior ao disposto em Nota de Empenho.

13.1.4 Caracteriza-se inexecução total do Contrato quando a CONTRATADA deixa de executar o objeto na sua totalidade, ou quando for assim caracterizado pela Administração na situação prevista na alínea "a" acima.

13.1.5 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a TELEBRÁS poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pela TELEBRÁS, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. PLANO DE AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição dos sobressalentes ocorrerá na sua totalidade.

14.2. Os sobressalentes serão solicitados mediante emissão de Ordem de Compra e celebração de Contrato.

14.3. Fica facultado à TELEBRÁS a formalização de Contrato.

14.4. Optando por não formalizar instrumento contratual, conforme hipótese do subitem acima, a TELEBRÁS emitirá ORDEM DE COMPRA, por meio de fax ou correspondência eletrônica, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

15. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO

15.1. A escolha da modalidade de licitação e forma de julgamento, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficam sob avaliação e definição da Gerência de Compras e Contrato da Telebras.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Rupturas frequentes ou a inexistência de estoque adequado de sobressalentes geram uma quantidade significativa de compras urgentes, em especial compras de aplicação direta. Nessas circunstâncias, a equipe de compras – fortemente pressionada pelos usuários – acaba não tendo tempo para negociar condições mais favoráveis com os fornecedores, além de custos adicionais mais elevados com fretes expressos.

16.2. Itens sobressalentes ou componentes de equipamentos ou sistemas estão sujeitos a testes especiais ou avaliações de amostras pelo fabricante detentor do projeto no qual é aplicado, de modo a assegurar que o item seja adequado para a aplicação à qual se propõe.

16.3. Este documento não é vinculante nem enseja à TELEBRAS qualquer obrigação de contratar, a qualquer tempo, os sobressalentes descritos.

17. CONCLUSÃO

17.1. A aquisição do sobressalente atende demanda da Gerência de Operação e Manutenção para garantia dos percentuais de disponibilidade para a rede, os tempos e prazos para o atendimento e a reparação de falhas, a redução de ocorrência de panes devido à falta de energia na alimentação da Estação de Telecomunicações e os requisitos de desempenho para gestão da qualidade da manutenção da rede, podendo disponibilizar o item sobressalente necessário no momento propício.

18. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO	APROVAÇÃO
Rafael Costa Pinto Filho	**Henrique Primo Vieira** Gerente de Operação e Manutenção
DATA	**DATA**
*27_/_01_/_2014_*	______/_______/_______